



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 02 de maio de 2018

Ano II, Nº 295

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.026, DE 02 DE MAIO DE 2018 - REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICA, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 18 DE JULHO DE 2002, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, da licitação tipo Pregão, nas modalidades Presencial e Eletrônica, instituídas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; CONSIDERANDO a necessidade de atualização e revisão do Decreto nº 785, de 30 de setembro de 2005, com o fito que a legislação municipal não permaneça obsoleta; CONSIDERANDO o objetivo da administração pública municipal de implantar medidas que assegurem a correta e melhor aplicação dos recursos públicos através da adoção de instrumentos transparentes e eficazes, visando maior economia e controle na aquisição de bens e serviços comuns; e CONSIDERANDO a necessidade de implementar uma moderna administração governamental com a ampliação da utilização dos recursos de tecnologia da informação. DECRETA: PARTE I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º A Administração Pública Municipal realizará, obrigatoriamente, licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, definida na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, podendo ser realizada de forma presencial com apresentação de propostas de preços, escritas e lances verbais, bem como na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet. §1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. §2º A modalidade de licitação Pregão será do tipo menor preço. §3º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias e às alienações em geral, que serão regidas pela legislação pertinente. Art. 3º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta do Município de Sobral. Art. 4º A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do justo preço, da seletividade e da comparação objetiva das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º Todos aqueles que participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. PARTE II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 6º As aquisições realizadas através da modalidade Pregão dar-se-ão mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação, sob a denominação de Pregão Eletrônico, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela Autoridade Competente hipótese em que será adotado o Pregão Presencial. §1º O sistema utilizado no Pregão Eletrônico será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que**

assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. §2º Para a realização do Pregão Eletrônico, poderão ser firmadas parcerias, mediante convênio ou congêneres, com instituições federais, estaduais, municipais, financeiras e bolsas de mercadorias ou de valores visando obter o apoio técnico e operacional necessário. §3º As bolsas a que se refere o §2º deste artigo deverão estar organizadas sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de Pregão, conforme previsto no §3º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.520/02. Art. 7º Nas licitações promovidas através da modalidade Pregão é vedada a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos prepostos com procuração. Art. 8º Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa: I - à habilitação jurídica; II - à qualificação técnica; III - à qualificação econômico-financeira; IV - à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993. Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores do município de Sobral. Art. 9º Cabe ao Prefeito Municipal de Sobral solicitar o cadastramento do Presidente da Central de Licitações, do pregoeiro, bem como dos membros da equipe de apoio, para acesso ao sistema junto ao provedor, no caso de Pregão Eletrônico. Parágrafo único. Para as licitações específicas, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio deverão ser designados mediante portaria publicada pela autoridade máxima do órgão ou entidade. Art. 10 Cabe à autoridade competente: I - determinar a abertura do processo licitatório; II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso; IV - homologar a licitação; e VI - proceder às contratações. Art. 11 Cabe ao Presidente da Central de Licitações: I - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio para licitações específicas; II - quando do Pregão Eletrônico, solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio; III - homologar a licitação no sistema junto ao provedor. Art. 12 São atribuições do Pregoeiro: I - O credenciamento dos interessados; II - coordenar o processo licitatório; III - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; IV - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico; V - receber as propostas de preços; VI - abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes; VII - conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço; VIII - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; IX - receber a documentação de habilitação; X - verificar e julgar as condições de habilitação; XI - declarar o vencedor; XII - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os ao autoridade competente quando mantiver sua decisão; XIII - adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso; XIV - elaborar e publicar a ata do pregão; XV - encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação; XVI - abrir processo administrativo para a apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação, sobre atos dos licitantes durante a licitação. Parágrafo único. Quando da licitação para Registro de Preços, não haverá adjudicação. Art. 13 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório. Art. 14 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão: I - solicitar, junto ao provedor, seu cadastramento para acesso ao sistema; II - remeter, no prazo estabelecido, a proposta e, quando for o caso, seus anexos; III -



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos. Art. 15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil. Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os instrumentos de habilitação. Art. 16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas: I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Prefeitura Municipal de Sobral; II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório pelas empresas consorciadas; III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital; IV - demonstração, pelas empresas consorciadas, do atendimento aos índices financeiros definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira, quando for o caso; V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; VI - liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato. Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente. PARTE III – DA FASE INTERNA DO PREGÃO - Art. 17 Na fase preparatória do Pregão será observado o seguinte: I - elaboração do termo de referência, de forma clara concisa e objetiva, pelo órgão requisitante, o qual deverá conter, no mínimo: a) o objeto da contratação, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem, do produto ou do serviço, inclusive definindo as unidades de medida usualmente adotadas, indicando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento; b) apresentação da justificativa da necessidade da aquisição; c) orçamento detalhado, de modo a propiciar avaliação do custo pela Administração; d) valor estimado com base no preço obtido através da pesquisa de mercado; e) as condições quanto aos locais, prazos de entrega ou de execução do objeto, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; f) o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar

consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; g) cronograma físico-financeiro, se for o caso; h) critério de aceitação do objeto; i) deveres do contratado; j) procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, quando este for aplicável; k) prazo de execução. II - Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, o qual fundamentará sua decisão com base em elementos técnicos, orçamentários e financeiros; III - Elaboração de minuta do edital, com base no termo de referência, a ser apreciada pela assessoria jurídica, e ratificada ou retificada pelo pregoeiro e equipe de apoio; IV - A minuta do Edital deverá conter: a) Os critérios de aceitação das propostas; b) As exigências de habilitação mínima específicas, conforme o objeto; c) As sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da Administração; d) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, dos materiais e dos equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e os controles a serem adotados; Parágrafo único. É vedada a exigência de: I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame; e III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. PARTE IV – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO - Art. 18 Após aprovação do edital pela autoridade competente e assessoria jurídica, o pregoeiro providenciará sua publicação e divulgação, observando os seguintes valores estimados para a contratação a seguir indicados: I - para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais): a) Diário Oficial do Município; b) Diário Oficial do Estado (se houver recurso do Tesouro Estadual); c) Diário Oficial da União (se houver recurso do Tesouro Federal); e d) Por meio eletrônico, na Internet; II - para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): a) Diário Oficial do Município; b) Diário Oficial do Estado (se houver recurso do Tesouro Estadual); c) Diário Oficial da União (se houver recurso do Tesouro Federal); e d) Por meio eletrônico, na Internet; e) Jornal de grande circulação local; III - para bens e serviços de valores estimados, superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais): a) Diário Oficial do Município; b) Diário Oficial do Estado (se houver recurso do Tesouro Estadual); c) Diário Oficial da União (se houver recurso do Tesouro Federal); e d) Por meio eletrônico, na Internet; e) Jornal de grande circulação regional ou nacional; §1º A divulgação via internet de que trata este artigo será feita no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sobral, e do provedor do sistema. §2º Na divulgação de pregão realizado através de Sistema de Registro de Preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III, do artigo 18, deste Decreto. Art. 19 O aviso de licitação conterá a

definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a indicação da forma do pregão, se presencial ou eletrônico, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e a hora de sua realização. Parágrafo único. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal. Art. 20 O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Art. 21 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser realizados por meio eletrônico, via internet, ou no endereço indicado no edital. Art. 22 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral ou por meio eletrônico, via internet. §1º Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente quando se tratar de Pessoa Jurídica. §2º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24h. §3º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. Art. 23 Qualquer modificação no edital exige nova divulgação pelo mesmo meio em que se deu o instrumento original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas. PARTE V – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO - TÍTULO I – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Art. 24 Quando da utilização de Pregão Eletrônico, as seguintes regras serão observadas: I - mediante solicitação da Autoridade Competente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, este, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio do Pregão Eletrônico deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico; II - o licitante interessado deverá ter o seu cadastro efetivado junto ao provedor do sistema; III - o cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema e a participação no Pregão Eletrônico; IV - a chave de identificação e a senha do licitante poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por sua solicitação; V - a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema ou o bloqueio imediato do acesso; VI - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. VII - o cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico; VIII - após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e a hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas; IX - até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada; X - encerrado o prazo para recebimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, inclusive quanto à sua exequibilidade, como também àquelas propostas as quais os licitantes se identifiquem; XI - a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; XII - o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance; XIII - a partir do horário previsto no edital e mediante a utilização de chave de acesso e senha, o pregoeiro dará início à sessão pública, a partir de quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico; XIV - para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; XV - o licitante será imediatamente informado do recebimento dos lances e do valor consignado no registro; XVI - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que esse seja inferior ao último

lance por ele ofertado e registrado pelo sistema; XVII - não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; XVIII - durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante; XIX - a etapa inicial de lances será finalizada por decisão do pregoeiro; XX - após o fechamento da etapa inicial de lances, o sistema encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances; XXI - após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; XXII - a negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes; XXIII - no caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados; XXIV - quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa, devendo o pregoeiro definir data e hora para a retomada da sessão, comunicando-as aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação; XXV - o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; XXVI - caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; XXVII - concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes; XXVIII - encerrada a etapa de lances e após as negociações, o licitante arrematante entregará a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, por meio eletrônico em prazo a ser estabelecido no edital; XXIX - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. XXX - Caso a documentação enviada por meio eletrônico esteja em desacordo com os ditames legais, deste decreto e do instrumento convocatório, o licitante será desclassificado, não sendo necessário aguardar o envio da documentação física, ocasião em que o pregoeiro deverá convocar os licitantes remanescentes por ordem de classificação; XXXI - Os originais da documentação enviada por meio eletrônico de acordo com o inciso XXVIII, bem como as amostras, quando for o caso, devem ser remetidas em prazo a ser estabelecido no edital; XXXII - Em caso de envio de documentação cuja autenticação puder ser atestada por meio eletrônico, desde que subscrito por AUTORIDADE CERTIFICADORA LICENCIADA PELO ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2/01, e houver, portanto, como comprovar a veracidade do documento, fica dispensado o envio da documentação original física. XXXIII - Os prazos estabelecidos no edital para envio eletrônico e físico da documentação devem ser contados a partir do encerramento da etapa de lances; XXXIV - O não cumprimento de qualquer dos prazos mencionados nos incisos anteriores implicará em desclassificação no certame; XXXV - A postagem da documentação de habilitação e/ou amostras deverá ser comprovada por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet. XXXVI - o pregoeiro examinará, após envio eletrônico e/ou físico, a proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, providenciará a análise das amostras, se for o caso, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital; XXXVII - Caso a licitação seja por lote a proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote. XXXVIII - se a proposta e/ou a amostra não forem aceitáveis ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro realizará os procedimentos do inciso XXXVI deste artigo em relação ao licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo para tanto proceder a negociações com o fornecedor, tudo devidamente registrados

pelo sistema. XXXIX – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação. XL - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. XLI - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. PARTE V – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO - TÍTULO II – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO PRESENCIAL - Art. 25 Quando da utilização de Pregão Presencial, será observado o seguinte: I - no local, data e hora fixados no edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o licitante interessado ou seu representante legal, no ato do credenciamento, declarar, em formulário próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame; II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; III - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço, bem como, obedecendo a ordem crescente dos preços, aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento); IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso III deste artigo, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; V - após a classificação das propostas, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes; VI - o pregoeiro convidará cada licitante classificado, na ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lance verbal, de forma sucessiva e decrescente dos valores, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente; VII - a desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas; VIII - não havendo mais nenhuma oferta, o pregoeiro encerrará a etapa de lances; IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e ao valor estimado para a contratação; X - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XI - Caso a licitação seja por lote a proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote. XII - no caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada ao pregoeiro em prazo a ser estabelecido no edital, a partir do encerramento da etapa de lances, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. XIII - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a houver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias; XV - Em caso de postagem da documentação de habilitação de empresas contempladas nos termos do art. 43 da Lei Federal 123/2006 e suas posteriores alterações, bem como em caso de amostras deverá ser comprovada por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet. XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital; XVII - nas situações previstas dos incisos X, XIV e XVI deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor. Parágrafo único. Os licitantes interessados que não puderem comparecer à etapa de lances verbais deverão encaminhar os envelopes indicados no inciso II deste artigo ao Pregoeiro, sendo suas propostas consideradas como lances, para efeito do disposto no inciso VII deste artigo, não tendo direito a recurso. XVIII - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação. XIX - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. XX - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor. PARTE V – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO - TÍTULO III – DA FASE DE RECURSOS - Art. 26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar o recurso com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. §1º No caso do Pregão Presencial, a manifestação a que se refere o caput deste artigo deverá ser imediata. §2º No caso do Pregão Eletrônico, a manifestação a que se refere o caput deste artigo deverá ser registrada em campo próprio do sistema no prazo de até 4 (quatro) horas úteis. §3º A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito. §4º Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Art. 27 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. PARTE V – DA FASE EXTERNA DO PREGÃO - TÍTULO IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Art. 28 Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela Autoridade Competente. Art. 29 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. PARTE VI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS - Art. 30. Após a homologação da licitação, se esta for por registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições: I – será introduzido, na respectiva ata, o registro dos licitantes que concordarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser observada nas contratações. Parágrafo único. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata. Art. 31 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, e o contrato, quando for o caso, no prazo definido no edital. §1º Na assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato. §2º Quando o vencedor da licitação não proceder à comprovação referida no §1º deste artigo ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, e o contrato, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços ou o contrato. §3º Na hipótese do parágrafo anterior a convocação deverá obedecer a ordem de classificação do pregão e, em caso de registro de preços, o cadastro de reserva mencionado no art. 30. Art. 32 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso. Art. 33 Os extratos dos contratos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Município no prazo designado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. Art. 34 As atas de registro de preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, bem como os correspondentes valores unitários dos itens da licitação. PARTE VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Art. 35 Ficarão impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Sobral, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que: I - ensejar o retardamento da execução do certame; II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) deixar de entregar documentação exigida no edital; c) não mantiver a proposta. III - apresentar documentação

falsa; IV - ensejar o retardamento da execução do objeto; V - cometer fraude; VI - falhar na execução do contrato; VII - comportar-se de modo inidôneo; VIII - fazer declaração falsa; ou IX - cometer fraude fiscal. PARTE VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36 Os atos essenciais do pregão comporão o processo administrativo, que deverá ser autuado, protocolizado e numerado, o qual conterà, no mínimo: I – Solicitação expressa do setor requisitante, com aprovação da autoridade competente para início do processo licitatório, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, contemplando valor, recursos orçamentários para fazer face à despesa e fonte de recursos; II – Justificativa da necessidade da contratação; III - Justificativa para utilização do pregão na forma presencial, quando for o caso; IV - Justificativa para agrupamento de itens em lotes, quando for o caso; V - Justificativa para o não tratamento diferenciado de empresas dado pela lei complementar nº. 123/2006, quando for o caso; VI - Elaboração do Termo de Referência que deverá conter a especificação do objeto de forma precisa, clara e sucinta; VII - Estimativa do valor da contratação, por comprovada pesquisa de mercado; VIII – Justificativa do preço devidamente subscrita pelo responsável pela cotação; IX - Verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso; X - Justificativa da adoção de índice de liquidez, quando for o caso; XI - Edital acompanhado dos respectivos anexos obrigatórios, quando for o caso, devidamente assinados pela autoridade competente, pela assessoria jurídica e pelo pregoeiro; XII - Aprovação da minuta do edital pela assessoria jurídica, ou unidade equivalente do órgão/entidade; XIII - Demais documentos necessários à instrução do processo na fase interna da licitação, a exemplo de cópias de termos de convênio ou outros instrumentos congêneres. XIV – Esclarecimentos e Impugnações com as respectivas respostas; XV - Relatório da disputa, quando do Pregão Eletrônico; XVI - Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais ou eletrônicas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação, dos recursos interpostos e das decisões; XVII – Minutas de recursos com as respectivas respostas; XVIII – Notificações e/ou decisões oriundas de Mandados de Segurança; XIX – Notificações e/ou decisões oriundas do Tribunal de Contas; XX - Comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso. Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá eficácia legal 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 785, de 30 de setembro de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO – SECOG.

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018 – GABPREF - PROCESSO Nº P017884/2018 - O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa A. IVANILDO LOURENÇO - ME, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Lucia Saboia, nº 805, de CEP nº 62.010-830, Centro, Fone: (88) 3613.1066, inscrita no CNPJ sob o nº 08.279.458/0001-33, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. Antônio Ivanildo Lourenço, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Lucia Saboia, nº 805, Centro, de CEP nº 62.010-830, na cidade de Sobral, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de decoração e ornamentação para dar amparo aos eventos promovidos pelos órgãos/entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sobral (sede e distrito) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme as especificações e quantitativos, previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 48.690,00 (quarenta e oito mil seiscentos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da

contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.131.0116. 2.037.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 30 de abril 2018. David Gabriel Ferreira Duarte, denominado CONTRATANTE e Antônio Ivanildo Lourenço, denominado CONTRATADO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2017 - GABPREF** - Pelo presente termo de aditivo, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, Sr. David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral(CE) e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP nº 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, representada neste ato por seus representantes legais a Sra. Carlota Braga de Assis Lima, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 630.468 SSP-DF e inscrita no CPF nº 613.174.201-44 e o Sr. Wellington Xavier da Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3516308 SSP-GO e CPF nº 887.321.001-59, doravante denominada CONTRATADA. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 12(doze) meses do Contrato nº 015/2017, a partir do dia 11 de julho de 2018. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na Cláusula Décima do Contrato nº 015/2017 e no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 23 de abril de 2018. Município de Sobral, Chefe de Gabinete do Prefeito, David Gabriel Ferreira Duarte, CONTRATANTE. Carlota Braga de Assis Lima denominada e Wellington Xavier da Costa, CONTRATADOS. Tércio Machado Alves - ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

#### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018240401/2018 – SECJEL - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: DX COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.182.175/0001-83, neste ato representado pela SR. JOÃO RENATO PEREIRA FREIRE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos para uso em jogos digitais, equipamentos eletrônicos e mobiliários destinados à utilização nas atividades de recreação e lazer, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 607.631,65(seiscentos e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0047. 1.217.44.90.52.00, 22.01.27.813.0047.2.213.44.90.52.00, 22.01.27.811.0047. 2.221.44.90.52.00 DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Oliveira Moreira, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA

ASSINATURA: 26 de abril de 2018. ASSINAM: Pela SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: Igor José Araújo Bezerra. Pela DX COMPUTADORES LTDA: João Renato Pereira Freire. Sobral-CE, 30 de Abril de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto – ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018240402/2018 – SECJEL - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECJEL – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A CONTRATADA: MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.918.354/001-24, neste ato representado pela SRª. MAYSA APARECIDA VENDITELLI RIBIERO. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos para uso em jogos digitais, equipamentos eletrônicos e mobiliários destinados à utilização nas atividades de recreação e lazer, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.01.27.812.0047. 1.217.44.90.52.00, 22.01.27.813. 0047.2.213. 44.90.52.00, 22.01.27.811. 0047.2.221. 44.90.52.00. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual e de execução será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termo Aditivo. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rafael Oliveira Moreira, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: Sobral-CE, 26 de abril de 2018. ASSINAM: Pela SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER: Igor José Araújo Bezerra. Pela MEDISYS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Maysa Aparecida Venditelli. Sobral-CE, 27 de abril de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto – ASSESSOR JURÍDICO DA SECJEL.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA** - Aprovo o Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Sindicância nº 111/2017-SESEC, aplicar a penalidade de 03 (três) dias de suspensão ao servidor MARCONDES LOPES DE SOUZA, Subinspetor de 1ª Classe, matrícula funcional nº 8384, lotado na Guarda Civil Municipal de Sobral, com fundamento no Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006 – Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral. Sobral (CE), 26 de abril de 2018. Paulo Adriano dos Santos Fernandes - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 - STDE - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.207.424/0001-45, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Chaves dos Santos. OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Abatedouro de Aves no Assentamento Campo Grande, distrito de Caracará, situado no município de Sobral-Ce. FUNDAMENTAÇÃO: o presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Eletrônico nº 115/2017, com suas alterações e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objetivo. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$10.740,00 (Dez mil, setecentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 26.01.20.601.060. 1263.4.4.90.52.00. DO PRAZO: O prazo de vigência contratual é de 12(doze)meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sra.

ANA MARIA MOURA, Gerente de Negócios Rurais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral-CE, 02 de maio de 2018. AASINAM: Raimundo Inácio Neto – SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Vinicius Chaves dos Santos – REPRESENTANTE DA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP. Carlos Antonio Elias Dos Reis Junior – ASSESSOR JURIDICO DA STDE.

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2018 - EDITAL Nº 004/2018 – STDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A INSERÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DO TRABALHO E DESNVOLVIMENTO ECONOMICO, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Raimundo Inácio Neto, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo que REGULAMENTA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES DE NATUREZA PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO A INSERÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, aditando ao processo no que segue: I. Retificar o Demonstrativo de Custos e Programação, do Item 6.1. do Edital Nº 004/2018, o qual passa a constar a seguinte estimativa de execução e valores:**

PERÍODO	OFICINAS	VALOR POR OFICINA
jun/18	Vigia e Porteiro	R\$ 4.066,66
	Manicure e Pedicure	R\$ 3.914,28
	Pintura em tecido	R\$ 1.800,00
	Maquiagem para Festa	R\$ 3.914,28
	Design de sobancelhas	R\$ 3.914,28
	Depilação	R\$ 3.914,28
	Doces e Salgados de festas	R\$ 2.800,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Pães e massas	R\$ 2.800,00
	Cabeleireiro	R\$ 3.914,28
TOTAL DO PERÍODO – 1º REPASSE		R\$ 45.038,06
jul/18	Salgados Comerciais	R\$ 2.800,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Sobral Empreendedor	R\$ 2.000,00
	Pães e massas	R\$ 2.800,00
	Manicure e Pedicure	R\$ 3.914,28
	Escovista	R\$ 3.914,28
	Vagonite	R\$ 1.800,00
	Doces e Salgados de festas	R\$ 2.800,00
	Cuidador Infantil	R\$ 4.066,66
Curso de Confeiteiro	R\$ 2.800,00	
Vigia e Porteiro	R\$ 4.066,66	
TOTAL DO PERÍODO – 2º REPASSE		R\$ 44.961,94
TOTAL GERAL		R\$ 90.000,00

II. Retificar no item 9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES, o subitem 9.1. Onde se lê: “Os documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal com o FTGS, Previdenciária e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Trabalhista e Qualificação Técnica, das instituições interessadas em participar do presente Certame serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – Centro de Convenções com horário de funcionamento das 08h às 17h, na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, 300 – Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará, a contar 30 dias a partir da data de publicação deste edital conforme art. 26 da Lei 13.019/2014, prevista para o dia 10 de agosto de 2017, com entrega até às 10:30h do dia do certame, sendo tolerado após o horário final da entrega mais 15 minutos para recebimento de envelopes que por ventura ainda não tenham sido entregues.” Leia-se: “Os documentos de Habilitação de Regularidade Fiscal com o FTGS, Previdenciária e Dívida Ativa da União, Estadual,

Municipal, Trabalhista e Qualificação Técnica, das instituições interessadas em participar do presente Certame serão recebidos, exclusivamente, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – Centro de Convenções com horário de funcionamento das 08h às 17h, na Av. Dr. Arimateia Monte e Silva, 300 – Campo dos Velhos, Cidade de Sobral/Ceará, a contar 30 dias a partir da data de publicação deste edital conforme art. 26 da Lei 13.019/2014, prevista para o dia 21 de maio de 2018, com entrega até às 10:30h do dia do certame, sendo tolerado após o horário final da entrega mais 15 minutos para recebimento de envelopes que por ventura ainda não tenham sido entregues.” III. Retificar no item 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, o item 15.2. a previsão dos repasses:

PERÍODO	VALOR
JUNHO/2018	45.038,06
JULHO/2018	44.961,94

IV. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 26 de abril de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P018000/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 020/2018.** O Secretário Municipal da Saúde de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 0217/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 20170123 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO COLAGENASE, 0.6UI/G 1,2UI/G, CREME, 30G UNIDADE-1-BISNAGA, DESTINADO AO USO DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTA SECRETARIA. CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 56.998.701/0033-01, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10.303.0073.2.290.33903000. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 02 de maio de 2018. Gerado Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018 - SMS. PROCESSO: P018000/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 020/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 56.998.701/0033-01, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO COLAGENASE, 0.6UI/G 1,2UI/G, CREME, 30G UNIDADE-1-BISNAGA, DESTINADO AO USO DOS PACIENTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA, DESTA SECRETARIA, referente a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 0217/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 20170123 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 02 de maio de 2018. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Carla Fernanda Kerber Rebitzki - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Lucas Silva Aguiar – ASSESSOR JURÍDICO – SMS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos antimicrobianos (antibióticos) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 184.950,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência**

Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando no dia 26 de abril de 2018 e findando no dia 26 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gleison Sachet. DATA: 02 de maio de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA DAS SMS.

**PORTARIA Nº 018 DE 02 DE MAIO DE 2018 - DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR A GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS DA SECRETARIA MUNICIPL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Secretário da Saúde de Sobral, Gerardo Cristino Filho, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17 e CONSIDERANDO a competência da administração pública em zelar pelo patrimônio público, colaborando com a padronização dos conceitos, normas e procedimentos para a execução das atividades de gestão dos bens de consumo em almoxarifado e de bens móveis de uso permanente; CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 16, do Decreto nº 1890 de 14 de junho de 2017, que regulamenta a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e dos bens móveis de uso permanente no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º – Fica designada a servidora Ana Flávia Calixto da Costa, inscrita no CPF sob o número 734.460.843-04, para realizar a gestão patrimonial dos bens de consumo em almoxarifado e de bens móveis de uso permanente, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 02 de maio de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

**EDITAL SMS Nº 03/2018 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO GENERALISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017.** A Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada por seu secretário, Sr. Gerardo Cristino Filho, com base no edital 03/2018 que regulamente o processo seletivo simplificado, objetivando a contratação por tempo determinado de médico generalista para a Rede Municipal de Saúde de Sobral, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I. Informar que não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo. II. Divulgar o resultado final da seleção, conforme relação transcrita no ANEXO I deste termo, contendo o nome do candidato e a classificação. III. Homologar, diante da iminente necessidade de contratação dos profissionais aprovados, o resultado final do certame. IV. Convocar, seguindo a ordem de classificação, os candidatos abaixo transcritos, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 03 a 09 de maio de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação.

CANDIDATO CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
Renato Kátrio Policarpo Carvalho	1º Classificado
Lyvio Gomes dos Santos	2º Classificado
Ronaldo Cesar Aguiar Lima	3º Classificado

V. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada. a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Carteira de Reservista; h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); j)Comprovante de Residência; k)Comprovação da titulação exigida no edital; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 30 de abril de 2018. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

ANEXO I - RESULTADO FINAL DO PROCESSOS SELETIVO	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Renato Kátrio Policarpo Carvalho	1º Classificado
Lyvio Gomes dos Santos	2º Classificado
Ronaldo Cesar Aguiar Lima	3º Classificado
Adam Hillery Vidal da Silva	4º Classificado
Julio Cesar Araújo de Barcelos	5º Classificado
Francisco Thyago Araújo Vieira	6º Classificado
Tiago Dirceu Galdino Saraiva	7º Classificado
Catarine Cavalcante Ary	8º Classificado
Gicelma Braga Ferreira	9º Classificado
Diego Maia Martins	10º Classificado
Vanessa Maria Aguiar Pessoa	11º Classificado
Caroline de Sousa Andrade	12º Classificado
Petronio Fonteles de Andrade	13º Classificado
Lilyanne Castanheira Carvalho	14º Classificado
Eveline Taís Araújo Costa	15º Classificado
Yara Maria Vieira dos Santos	16º Classificado
Waldeth Esequiel de Moraes Junior	17º Classificado
Renata Ramos da Silva	18º Classificado
Priscila Queiroz de Menezes	19º Classificado
Vanessa Moreira do Amaral	20º Classificado
Ivis da Graça Lima Girão	21º Classificado
Paula Ariane Lima Has Gonçalves	22º Classificado
Bruno Patrick Schmitt Félix	23º Classificado
Bruno Vasconcelos Rodrigues	24º Classificado
Ticiane Pinto Ferreira	25º Classificado
Iara Sâmara Feraz Olegário	26º Classificado
Douglas Akihiro Tungui	27º Classificado
Ana Tereza Parahyba Asfor	28º Classificado
Lara Maciel Mendes	29º Classificado
Rodrigo da Silva Santos	30º Classificado
João Batista da Silva Rodrigues Filho	31º Classificado
Aline Cunha de Medeiros	32º Classificado
Francisco Bezerra do Vasconcelos Neto	33º Classificado

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR  
Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concurado	Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Sector:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS,  
EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_ h as \_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018 - SECOMP** - PROCESSO NÚMERO P017834/2018 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de recuperação e adequação de barragens e açudes da sede e distritos do Município de Sobral, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 024 ou 024.1 (desonerada), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P017834/2018. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: CONSTRUTORA E&J LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35. VALOR REGISTRADO: Percentual de desconto de 18,20% no lote 1, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 024 ou 024.1 (desonerada), calculado sobre o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 031/2018 - SECOMP; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no DOM de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2018. Sobral, Ceará, aos 02 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - SMS** - PROCESSO NÚMERO P020444/2018 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de Empresa Especializada em serviços de higienização e limpeza de tecidos pertencentes às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P020444/2018. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: ISAC LOURES BENVENUTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.631.574/0001-75. Com valor unitário de R\$ 3,8733 no item 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 042/2018-SMS; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no DOM de 12/04/2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2018. Sobral, Ceará, aos 02 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

**EXTRATO DE ADENDO** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2018-SECOMP - ADENDO Nº 02 - Comissão Permanente de Licitação. Nova



data de abertura: 05 de junho de 2018 às 9:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação urbana do Parque da Lagoa da Fazenda, em Sobral/CE. JUSTIFICATIVA: Alteração nos anexos do edital (Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro e Memorial de Cálculo, etc.). INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 02 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2018-SECOG – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de Abertura: 06 de junho de 2018 às 9h. OBJETO: Licitação do tipo preço para contratação de empresa especializada para executar serviço de revisão de incidências tributárias em folha de pagamento, visando identificação de possíveis divergências, informando base legal das referidas identificações, efetuando posterior entrega de relatório técnico, elencando as formas de equação das divergências, e como consequência, executando tal equação pela melhor forma. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE, 02 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 069/2018 - SMS Aviso de Licitação – Central de Licitações.** Data de abertura: 15 de maio de 2018, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (ANTIBIÓTICOS), destinados às unidades básicas de saúde do município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02 de maio de 2018. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018 (BB 717542) - SECOMP - Aviso de Licitação – Central de Licitação.** Data de abertura: 14/05/2018, às 15:00 h. OBJETO: Aquisição de material betuminoso para utilização da Usina de Asfalto de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02 de maio de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SME. Aviso de Licitação – Central de Licitações.** Data de abertura: 14 de maio de 2018, às 09:00 h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02 de maio de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE SUSPENSÃO DO (SRP) PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – SAAE.** Central de licitação – Registro de preço para futuros e eventuais serviços de monitoramento de dados operacionais dos sistemas de abastecimento de águas e esgotamento sanitário do município de Sobral – CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02 de maio de 2018. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SECOMP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

**REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOAQUIM ONOFRE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora a empresa: VM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, com o valor global de R\$ 140.256,51 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), adjudicado e homologado em 02 de maio de 2018. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 – STDE, cujo objeto é Aquisição de ração, pintos, tela, tijolos, telhas e cimento para Projeto de Avicultura, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 23 de abril de 2018 e homologado em 27 de abril de 2018. Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.**

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018 - STDE					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 3.114,77	RS 3.114,77	RS 0,00	0,00%
2	GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 10.682,28	RS 10.682,28	RS 0,00	0,00%
3	GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 9.107,84	RS 9.107,84	RS 0,00	0,00%
4	GALLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	RS 5.460,00	RS 5.460,00	RS 0,00	0,00%
5	F. ROUMES R. DE AGUIAR EPP	RS 12.278,56	RS 9.299,74	RS 2.978,82	24,26%
6	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	RS 14.553,07	RS 13.179,92	RS 1.373,15	9,44%
7	J. OSMAR AGUIAR - ME	RS 22.179,46	RS 20.520,00	RS 1.659,46	7,48%
8	J. OSMAR AGUIAR - ME	RS 6.482,04	RS 5.893,80	RS 588,24	9,07%
SUB-TOTAIS		RS 83.858,02	RS 77.258,35	RS 6.599,67	7,87%
VLR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 - SMS, cujo objeto é Aquisição de copos e tampas descartáveis destinados às unidades de saúde pertencentes à Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 18 de abril de 2018 e homologado em 24 de abril de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.**

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 - SMS						
ITENS	VENCEDORA	QTD.	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME	8.000	RS 10.960,00	RS 8.400,00	RS 2.560,00	23,36%
2	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	10.000	RS 31.600,00	RS 25.700,00	RS 5.900,00	18,67%
3	REVOGADO	2.000	RS 8.840,00	RS 0,00	RS 0,00	0,00%
4	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	1.000	RS 8.590,00	RS 6.370,00	RS 2.220,00	25,84%
5	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME	100	RS 357,00	RS 357,00	RS 0,00	0,00%
6	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME	100	RS 408,00	RS 408,00	RS 0,00	0,00%
7	DIMAPOL - DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA	100	RS 498,00	RS 445,00	RS 53,00	10,64%
SUB-TOTAIS			RS 61.253,00	RS 41.680,00	RS 10.733,00	20,48%
VLR NÃO ADQUIRIDO-			RS 8.840,00			

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 - SMS, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico para realização de Gestão de Documentos e prestação de serviços de plotagens no tamanho A1 (594x841cm) para impressões de projetos destinados a atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no**

Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 23 de abril de 2018 e homologado em 27 de abril de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018 - SMS					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	ORGANIZE - GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA	R\$ 34.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.000,00	11,76%
2	ORGANIZE - GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA	R\$ 5.068,75	R\$ 2.500,00	R\$ 2.568,75	50,68%
SUB-TOTAIS		R\$ 39.068,75	R\$ 32.500,00	R\$ 6.568,75	16,81%
VLR NÃO ADQUIRIDO-		0,00			

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da pregoeira e membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos nº 812/2017 e 523/2017 - SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2018 – SMS, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de eletroeletrônicos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, conforme segue na tabela abaixo. Adjudicado em 18 de abril de 2018 e homologado em 24 de abril de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2018. Dayane Araújo Linhares - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2018 – SMS										
ITENS	VENCEDORA	QTD. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (RS)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI	20	UND	R\$ 1480,00	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA portátil 350w - 60hz – bivol, receptor bluetooth, entrada usb, sd, sintonizador fm e controle remoto. Entrada para microfone, para guitarra, violão ou baixo.	R\$ 932,50	R\$ 29.600,00	R\$ 18.650,00	R\$ 10.950,00	36,99%
2	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	20	UND	R\$ 566,63	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL - Descrição mínima: referência: caixa de som amplificada; potência: 80w; cor (es): preto; dimensões aproximadas do produto (axlpx): 56 x 42 x 25 cm. Características complementares: -bluetooth, usb, sdcard e fm / auxiliar – iphoneipodipadtablets celulares mp3 cdvdv / teclado / acordeon / guitarra; / - microfone: 2 entradas / - equalizador: 2 vias (graves e agudo); / - alto-falante: woofer 10" e tweeter 2 1/2"; todos os canais das caixas mfbt podem ser utilizados simultaneamente sem perder a qualidade do timbre dos instrumentos / microfones ou aparelhos que estão sendo utilizados; garantia do fabricante: 12meses.	R\$ 425,00	R\$ 11.332,60	R\$ 8.500,00	R\$ 2.832,60	25,00%
3	IDR COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME	20	UND	R\$ 144,00	TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM QUE SUPORTE ATÉ 50KG.	R\$ 135,00	R\$ 2.880,00	R\$ 2.700,00	R\$ 180,00	6,25%
4	EXECUTE SERVIÇOS EIRELI – ME	5	UND	R\$ 109,97	MICROFONE COM FIO Descrição mínima: cabo coaxial com 5 metros; chave on/off no corpo; cápsula com imã de neodímio; resposta de HF ióide : 70 a 12khz; impedância: 600 ohms; sensibilidade a 1 khz: 1,6 mv/pa (-50dbv); conectores p-10 (6,3mm) e xlr 3 f (3 pino); diagrama polar: unidirecional HF ióide; peso aproximado: 0,220 kg. Conteúdo da embalagem: 01 microfone (chave), 01 cabo, 01 manual de instruções.	R\$ 95,00	R\$ 549,85	R\$ 475,00	R\$ 74,85	13,61%
5	ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	10	UND	R\$ 689,97	MICROFONE SEM FIO Descrição mínima: 2 microfones de mão de igualdade com chave on/off, 2 antenas para melhor recepção e controle de volume no receptor. Receptor: HF de alta sensibilidade, Canais: 2, acompanha case, conteúdo da embalagem, 01 receptor, 02microfones, 01 case, 01 cabo.	R\$ 673,60	R\$ 6.899,70	R\$ 6.736,00	R\$ 163,70	2,37%
6	MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP	37	UND	R\$ 178,33	TELEFONE SEM FIO DIGITAL telefone s/ fio preto, branco, coral ou pink. Tecnologia digital. - 01 base - 01 bateria recarregável - 01 cabo de linha telefônica - 01 adaptador de tensão 110-220 v.	R\$ 86,48	R\$ 6.598,21	R\$ 3.199,76	R\$ 3.398,45	51,51%
7	MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP	150	UND	R\$ 57,33	TELEFONE C/ FIO P/ MESA Descrição mínima: -alta resistência e durabilidade. - funções: mute / redial / flash. - pulse / tone. Ideal para linhas antigas, não digitais.	R\$ 27,00	R\$ 8.599,50	R\$ 4.050,00	R\$ 4.549,50	52,90%
8	MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP	15	UND	R\$ 361,33	TELEFONE SEM FIO (BASE + 02 RAMAIS ADICIONAIS).	R\$ 210,00	R\$ 5.419,95	R\$ 3.150,00	R\$ 2.269,95	0,00%
9	MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP	150	UND	R\$ 211,67	TELEFONE HEADSET PARA TELEMARKETING.	R\$ 81,33	R\$ 31.750,50	R\$ 12.199,50	R\$ 19.551,00	61,58%
SUB-TOTAIS							R\$ 103.630,31	R\$ 59.660,26	R\$ 43.970,05	42,43%
VLR NÃO ADQUIRIDO - 0,00										

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 724/2017 e 523/2017 – SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - SMS: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Fornecimento de Refeições Tipo I e Tipo II, coquetel, lanches e café da manhã, destinados a eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, apresentação de projetos, programas, bem como

alimentação de funcionários que trabalham em Regime de Plantão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle - DIRAC, Centro de Zoonoses e Almoarifado, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do lote a tabela abaixo. Adjudicado em 24 de abril de 2018 e homologado em 27 de abril de 2018. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2018. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

ANEXO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018 - SMS										
LOTE ÚNICO										
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1.1	J R ALACRINO ROCHA MENEZES - ME	6.000	UND	R\$ 12,83	CAFÉ DA MANHÃ: Deverá ser composto de no mínimo: Pão (Pão de leite, mínimo 3 por pessoa), torrada (mínimo 3 por pessoa), patês (frango e presunto, mínimo 20g por pessoa), Frios (presunto tipo peru e queijo tipo coalho, mínimo 50g por pessoa), bolo (mínimo 3 fatias de sabores variados por pessoa), chocolate quente, frutas (mínimo 3 tipos e 200g por pessoa), salada de frutas (mínimo 05 tipos de frutas da estação), café e sucos (mínimo 2 tipos em copo de 200 ml por pessoa).	R\$ 6,00	R\$ 76.980,00	R\$ 36.000,00	R\$ 40.980,00	53,23%
1.2	J R ALACRINO ROCHA MENEZES - ME	12.000	UND	R\$ 13,67	COQUETEL: Deverá ser composto de no mínimo: Salgados fritos (mínimo 7 por pessoa), salgados de forno (mínimo 7 por pessoa), 02 (dois) tipos de refrigerantes, 02 (dois) tipos de sucos (copo de 200 ml por pessoa).	R\$ 7,00	R\$ 164.040,00	R\$ 84.000,00	R\$ 80.040,00	48,79%
1.3	J R ALACRINO ROCHA MENEZES - ME	26.000	UND	R\$ 8,67	LANCHES: Composto de uma das combinações (escolha à critério da Secretária). Opção 1: Salgados fritos (média de 10(dez) salgados por pessoa) + bolo + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 2: Misto quente (01(uma) fatia de queijo e 1(uma) de presunto) + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 3: Sanduíche de frango com 03(três) fatias de pão de forma (100g) + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 4: Cachorro quente + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 5: Bolo + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa).	R\$ 5,00	R\$ 225.420,00	R\$ 130.000,00	R\$ 95.420,00	42,33%
1.4	J R ALACRINO ROCHA MENEZES - ME	20.000	UND	R\$ 19,67	REFEIÇÕES TIPO I: Composto de uma das combinações (Escolha à critério da Secretária). Opção 1: 02(dois) tipos de carne de primeira (branca e vermelha), arroz branco, 02(dois) tipos de saladas, 01(uma) massa, 02(dois) tipos de refrigerantes, 02(dois) tipos de sucos (copo de 200 ml por pessoa), 01(um) tipo de sobremesa: pudim ou mousse ou salada de frutas ou cremes gelados ou sorvete. Opção 2: 02(dois) tipos de carnes de primeira (branca e vermelha), baíão, 02(dois) tipos de saladas, 01(uma) massa, 02 (dois) tipos de refrigerantes, 02(dois) tipos de sucos (copo de 200 ml por pessoa), 01(uma) tipo de sobremesa: pudim ou mousse ou salada de frutas ou cremes gelados ou sorvete. Opção 3: 01(um) tipo de carne de primeira no molho (branca ou vermelha), arroz branco, 01(uma) massa, salpicão, 02 (dois) tipos de refrigerantes, 02(dois) tipos de sucos (copo de 200 ml por pessoa), 01(um) tipo de sobremesa: pudim ou mousse ou salada de frutas ou cremes gelados ou sorvete.	R\$ 12,00	R\$ 393.400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 153.400,00	38,99%
1.5	J R ALACRINO ROCHA MENEZES - ME	17.000	UND	R\$ 11,83	REFEIÇÕES TIPO II (Quentinha): Composto de uma das combinações (Escolha à critério da Secretária). Opção 1: Carne (branca ou vermelha), arroz, feijão, macarrão, farofa, verduras + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa). Opção 2: Carne (branca ou vermelha), baíão, macarrão, farofa, verduras + refrigerante ou suco (copo de 200 ml por pessoa).	R\$ 7,91	R\$ 201.110,00	R\$ 134.470,00	R\$ 66.640,00	33,14%
SUB-TOTAIS							R\$ 1.060.950,00	R\$ 624.470,00	R\$ 436.480,00	41%
VLR NÃO ADQUIRIDO							0,00			

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2018 – SAAE** - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. CONTRATADO: I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME, representada pelo Sr. Igor Carneiro Parente. OBJETO: Aquisições de Material de Construção Civil destinado a manutenção das atividades do

SAAE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 094/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município. Sobral, 02 de maio de 2018. Marcos Martins Santos – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – Igor Carneiro Parente – REPRESENTANTE DA I.P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – ME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018 – SAAE –** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. CONTRATADO: A & F DISTRIBUIDORA LTDA. EPP, representada pelo Sr. André Pires de Camargo. OBJETO: Aquisições de Policloreto de Alumínio 23% (PAC 23%). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2018. Sobral, 02 de maio de 2018. Marcos Martins Santos – DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – André Pires de Camargo – REPRESENTANTE DAA & F DISTRIBUIDORA LTDA.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1101020184 – ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 1101020184 – OBJETO:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha destinados à Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: RAPI 10 COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENTREGA EIRELI – ME., (CNPJ: 04.419.541/0001-00), representada pelo seu Proprietário, Sr. José Batista de Oliveira Neto. VALOR GLOBAL: R\$ 14.962,50 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 011010/2018, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 785/2005. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, improrrogáveis. DATA: 25 de abril de 2018. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1101020182 – ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 1101020182 – OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha destinados à Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: CLEYSE M. RODRIGUES – ME., (CNPJ: 04.637.947/0001-69), representada pelo seu Procurador, Sr. Anderson Magalhães Lima. VALOR GLOBAL: R\$ 34.910,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 011010/2018, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 785/2005. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, improrrogáveis. DATA: 25 de abril de 2018. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1101020183 – ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 1101020183 – OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Copa e Cozinha destinados à Câmara Municipal de Sobral. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: INFOSHOP – COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME., (CNPJ: 24.710.087/0001-59), representada pelo seu Procurador, Sr. Francisco Daniel Costa Almeida. VALOR GLOBAL: R\$ 31.511,50 (Trinta e um mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 011010/2018, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal nº 785/2005. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0002.2.071.3390.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, improrrogáveis. DATA: 25 de abril de 2018. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. Paulo César Lopes Vasconcelos – PRESIDENTE.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

**CONVOCATÓRIA Nº 012/2018 – CMSS** - O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei

Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); Considerando o processo de renovação do colegiado; CONVOCA os representantes das instituições da sociedade civil organizada que prestam assistência e/ou defendam os direitos das pessoas portadoras de doenças crônico-degenerativas no âmbito do município de Sobral, para participarem da Eleição de 2 (dois) conselheiros do segmento de usuários do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º, §3º, VIII, da Lei Municipal nº 326/01. Esta eleição realizar-se-á no dia 07 de maio de 2018, às 10:00 hs, no auditório do Centro de Ciências da Saúde – CCS, localizado na Rua Gerardo Rangel, 261 - Derby Clube, Sobral – CE. Sobral, 30 de abril de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL.

**CONVOCATÓRIA Nº 013/2018 – CMSS** - O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); Considerando o processo de renovação do colegiado; CONVOCA os representantes das instituições da sociedade civil organizada que prestam assistência e/ou defendam os direitos das pessoas com deficiência física no âmbito do município de Sobral, para participarem da Eleição de 2 (dois) conselheiros do segmento de usuários do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 4º, §3º, VIII, da Lei Municipal nº 326/01. Esta eleição realizar-se-á no dia 07 de maio de 2018, às 10:00 hs, no auditório do Centro de Ciências da Saúde – CCS, localizado na Rua Gerardo Rangel, 261 - Derby Clube, Sobral – CE. Sobral, 30 de abril de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL.

**CONVOCATÓRIA Nº 014/2018 – CMSS** - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); CONSIDERANDO o processo de renovação do colegiado para o biênio 2018-2020; CONSIDERANDO a Resolução Nº 11/2018, de 02 de maio de 2018, da Comissão Especial designada pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, que determina nova eleição dos representantes do segmento de prestadores de serviços de saúde/filantrópicos; CONVOCA todos os Prestadores de Serviços de Saúde Filantrópicos vinculados à Secretaria de Saúde de Sobral para participar da Eleição de 2 (DOIS) conselheiros do segmento Prestadores de Saúde/Filantrópicos do Conselho Municipal de Saúde, que realizar-se-á no dia 07 de maio de 2018, às 10:30 hs, no Auditório do Centro de Ciências da Saúde – CCS da Universidade Vale do Acaraú - UVA, localizado na Rua Gerardo Rangel, 261 - Derby Clube, Sobral – CE. Sobral, 02 de maio de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL.

**RESOLUÇÃO 011/2018 – CMSS** - A Comissão de Conselheiros de Saúde, in fine assinada, designada na 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2018 para apurar supostas falhas no processo de indicação e escolha dos representantes das instituições filantrópicas do segmento de prestadores de serviços em saúde para o biênio 2018-2020, reuniu-se no dia 02 de maio de 2018 na sede do Conselho Municipal de Saúde, às 9:00 hrs, e CONSIDERANDO que a convocatória nº 004 / 2018 – CMSS, datada dia 21 de março de 2018 foi expedida para o Diretor Técnico do Hospital do Coração e por ele recebida; CONSIDERANDO que, em resposta a convocatória supracitada, o Diretor Técnico do Hospital do Coração encaminhou ao Conselho de Saúde o ofício nº 19/2018 – HCS, datado em 26 de março de 2018, indicando duas pessoas para representar esta instituição filantrópica; CONSIDERANDO a manifestação oral da atual conselheira de saúde que representa o segmento governo/prestador de serviço durante a sessão da 4ª reunião ordinária do colegiado acerca da incompetência do Diretor Técnico do Hospital do Coração para indicar representantes deste colegiado, sem a anuência do Diretor Geral que responde pelo Hospital do Coração; CONSIDERANDO ainda que a referida conselheira solicitou a realização de uma nova eleição, tendo em vista a

suposta falha referida no item anterior; CONSIDERANDO análise dos documentos juntados pela Secretaria Executiva do CMSS; CONSIDERANDO consulta realizada no site da Receita Federal do Brasil, sobre a inscrição e situação cadastral do Hospital do Coração (07.818.313/0007-96) e da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (07.818.313/0001-09); CONSIDERANDO consulta realizada nos atos constitutivos do Hospital do Coração e da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO os poderes concedidos a esta comissão pelo pleno do CMSS no que diz respeito a análise da suposta falha e decisões futuras. RESOLVE: Artigo 1º – Anular todos os atos, documentos expedidos e recebidos e ainda quaisquer decisões relacionados ao processo de indicação e eleição dos representantes dos prestadores de saúde/filantrópicos, por entender que ocorreu vício formal da presidência do CMSS ao endereçar a convocatória 004/2018 – CMSS ao Diretor Técnico do Hospital do Coração (FILIAL), sendo que a competência para responder pelos atos jurídicos desta instituição é da lavra do Diretor Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (MATRIZ). Artigo 2º – Determinar que a Secretaria Executiva do CMSS expeça novos ofícios aos representantes legais das instituições prestadoras de serviços/filantrópicos no âmbito do território do município de Sobral, comunicando esta decisão e solicitando a indicação de seus representantes. Artigo 3º – Determinar que a nova eleição do segmento supracitado ocorra no dia 07 de maio de 2018 as 10:30 hrs no Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Estadual Vale do Acaraú. Artigo 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, em 02 de maio de 2018. Francisco Francimar Fernandes Sampaio - SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE NÍVEL SUPERIOR - Maria de Lourdes Sousa Silva - SEGMENTO USUÁRIOS - Maria das Graças Barbosa Dourado - SEGMENTO USUÁRIOS - Francisco José Leal de Vasconcelos - SEGMENTO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO.

#### CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR - CMPD

**PORTARIA Nº 02/2018 – CMPD** - Dispõe acerca da substituição de membro representante no Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – CMPD, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o § 4º do artigo 2º da Lei nº 974, de 04 de novembro de 2009, que dispõe acerca da composição, das atribuições, da organização e do funcionamento do Conselho Municipal do Plano Diretor, RESOLVE: Art. 1º - Realizar a substituição do seguinte membro representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente no CMPD: I - o conselheiro suplente, Rodrigo Carvalho Arruda Barreto, pela Sra. Alana Figueirêdo Pontes. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de maio de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - PRESIDENTE DO CMPD.

**CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – CMPD - ATA DA V REUNIÃO ORDINÁRIA/2018** - Aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezoito, com início às 15h, no Salão Saturno do Centro de Convenções situado à Avenida Doutor Arimatéia Monte e Silva, nº 300, bairro Campo dos Velhos em Sobral-CE, realizou-se a V Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD, a qual foi dirigida pelo secretário executivo do CMPD, Cassiano de Almeida Matos e presidida pelo suplente da presidente do CMPD, Rodrigo Carvalho Arruda Barreto. Após cumprimentar os conselheiros presentes, o secretário do CMPD relatou as deliberações ocorridas na reunião anterior, acerca dos projetos especiais: edifícios residenciais multifamiliares das construtoras TGC Empreendimentos (Azure Residence Club e Empreendimento), Caltech Engenharia LTDA e Diagonal Empreendimentos Engenharia LTDA; Buffet Miguel Frota Vinas e o posto de combustíveis pertencente a JS Imobiliária Ltda. Em seguida, falou sobre a pauta da reunião, qual seja, a apresentação de quatro projetos especiais que seriam analisados e deliberados pelo Conselho naquela tarde. Assim como nas reuniões posteriores, antes da apresentação dos projetos, o secretário executivo estabeleceu uma regra, em consenso com os conselheiros, que a apresentação de cada projeto dispunha que o tempo de 15 (quinze) minutos, o que daria ensejo, logo em seguida, a um debate em que os conselheiros fariam suas considerações para posterior votação de cada projeto. O secretário executivo do CMPD anuncia que logo após a apresentação dos projetos, a arquiteta e urbanista Marceley Barreira apresentará aos conselheiros

sobre seu trabalho “O Desenvolvimento Socioeconômico do Sítio Histórico de Sobral”. Dando sequência, o primeiro projeto especial apresentado foi a pousada de Zilma Mont'Alverne Arcanjo Sousa, localizado à Rua Comandante Mauro Célio Rocha Ponte, nº 100, bairro Derby Clube, explanado por seu projetista, o Sr. Eber Calderaro. Este diz que se trata de uma grande residência de 740 m<sup>2</sup> desabitada onde haverá mudança de uso para serviço de hospedagem constituindo 23 dormitórios. O projeto não altera áreas construídas e aproveita todo espaço preservando, demolindo e construindo novas paredes. O projetista diz também que todos os índices e número de vagas de estacionamento são atendidos já que o terreno é bastante grande com 1.800m<sup>2</sup> possuindo áreas de sobra. Terminada a apresentação, o secretário executivo coloca o projeto para discussão e posterior votação o qual é aprovado por 07 (sete) votos. Na sequência, Cassiano Matos explica que o segundo projeto em pauta, um buffet pertencente a Raimundo Oman Carneiro Filho, já deveria ter sido apresentado desde a IV reunião, porém, seus interessados não enviaram os arquivos de slide e não apareceram para apresentá-lo e resolve dar sequência. Chama o terceiro projeto, um estabelecimento educacional de nível superior pertencente ao grupo Kroton Educacional Participações, localizado na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300, no subsolo do North Shopping Sobral. Charles Souto, diretor da Kroton Educacional da Unidade Sobral, inicia a apresentação deste projeto, contando o histórico e números da empresa. Em seguida fala sobre o modelo Greenfield que será adotado na unidade, constituído de salas de aula, laboratórios, área administrativa, biblioteca e auditório. Outro representante da empresa, o Sr. Fernando Asato, fala que a localização do empreendimento está no subsolo do shopping, local onde inicialmente estava destinado à implantação de um boliche e que a área reservada para a instituição não alterará a do boliche mantendo sua área construída e não diminuindo vagas de estacionamento existentes. Fernando fala sobre os fluxos no interior da instituição, cursos EAD e atividades semipresenciais que, segundo ele, não acumulará alunos todos os dias. Charles Souto retoma a palavra e fala sobre o convívio da instituição com o restante do shopping, geração de emprego, maior acesso ao ensino superior, aumento de arrecadação para o município entre outros benefícios que poderão vir para a cidade. Rodrigo Carvalho, presidente da reunião, pergunta qual o número de empregos diretos, respondido por Souto em 20 empregos inicialmente. Tiago Bezerra, conselheiro suplente representante da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA), diz que um projeto educacional é positivo para região e que irá melhorar ainda mais o desenvolvimento social e econômico da cidade. Tiago indaga sobre a quantidade de alunos diariamente e fala sobre o trânsito externo ao shopping no horário de 21 horas. Aproveita ainda para perguntar se haverá sobrecarga dos resíduos de esgotos e como será o tratamento desses efluentes. Fernando Asato diz que a preocupação da Kroton é saber se o local onde ela pretende se instalar é licenciado. No caso do shopping ele afirma que 600 alunos no máximo ocuparão as instalações da instituição num momento único não sendo ocupado por todos os alunos matriculados ao mesmo tempo já que o sistema é de EAD. Afirma que não haverá sobrecarga no sistema de tratamento de efluentes, pois utilizará o que estava dimensionado para o boliche. O Sr. Antônio Peixoto, gerente operacional do North Shopping Sobral, diz que construiu dois quilômetros de rede de esgoto, e que todos os efluentes são levados para uma estação elevatória e bombeados para o sistema do SAAE. Fala ainda na mudança no trânsito local e afirma que o maior problema causado naquele horário foi devido ao grande número de ônibus que vão para uma universidade nas proximidades do shopping. Charles Souto diz que o local não irá comportar os 5.000 alunos matriculados ao mesmo tempo e diz também que, num momento único, segundo o cálculo feito para o corpo de bombeiros. Souto fala ainda que no início do funcionamento até 50 pessoas estarão nas dependências da instituição. O número de 600 seria para o melhor momento onde teria o máximo de alunos matriculados. O Sr. Julif Guedes, conselheiro representante da Secretaria de Segurança e Cidadania, indaga se o estacionamento interno do shopping será liberado para os alunos. Charles Souto responde dizendo que o aluno é cliente do shopping, assim como qualquer cliente. O Sr. José Maria, conselheiro representante da Cáritas Diocesana, parabeniza o empreendimento pois trará mais desenvolvimento para a cidade, além de outros benefícios. Sua preocupação é em relação às saídas de emergência do equipamento que é respondida por Antônio Peixoto que diz que o projeto do shopping e da instituição possuem aprovação do Corpo de Bombeiros e que a edificação possui uma equipe que faz treinamento anual de evacuação. Em seguida, o secretário executivo coloca o projeto em votação o qual é

aprovado por 09 (nove) votos. Dando prosseguimento aos trabalhos da tarde, o Sr. Eber Calderaro retorna para apresentar o projeto especial Igreja de Cristo, localizado no bairro Sinhá Sabóia. Trata-se de uma construção ao lado do templo religioso em questão, no mesmo terreno, que irá abrigar um projeto social onde haverá três salas de aula para 210 crianças carentes da comunidade local de forma gratuita. A edificação é sobre pilotis e libera o térreo para formar uma área de convivência e para manter a iluminação e ventilação natural da lateral da igreja. A nova construção ultrapassa o índice taxa de ocupação o que não aprovaria o projeto nos trâmites. Eber tenta sensibilizar o Conselho justificando que o recurso para a construção vem de uma instituição internacional, além de ter benefício para as crianças. Terminada a apresentação, o Sr. Tiago Bezerra diz que a igreja exerce uma importante função social que tira crianças e jovens da marginalidade. No entanto, o representante da AMA aborda que é bastante recorrente problemas de poluição sonora causada pelas igrejas e pergunta se no projeto é levado em consideração algum tratamento acústico para amenizar possíveis barulhos. José Rodrigues, coordenador do projeto social da Igreja de Cristo, afirma nunca ter recebido reclamações acerca desse fato e fala um pouco sobre as atividades do projeto. O Sr. José Maria, da Cáritas, indaga sobre a acessibilidade das crianças ao projeto superior. Eber explica que se dará através de escada. Terminada as indagações, o secretário executivo coloca o projeto em votação o qual é aprovado por 09 (nove) votos. Para terminar a reunião, é apresentada aos conselheiros o trabalho da arquiteta e urbanista Marcely Barreira, intitulado “O Desenvolvimento Socioeconômico do Sítio Histórico de Sobral”. Marcely explana que Sobral possui um sítio tombado relevante e faz um pequeno histórico do que ocorreu nos últimos 20 anos. A arquiteta diz que em 1997 foi o ano das primeiras iniciativas quando começou a se pensar na preservação da cidade. Em 1999, se deu o tombamento pelo IPHAN. De 2001 a 2004 foram feitas as escavações na Sé e na Casa do Capitão-Mor, além de obras estruturantes na cidade, como a Boulevard do Arco e Margem Esquerda, demonstrando a atenção e sensibilização do setor público em valorizar os monumentos e seu entorno. Marcely diz que essas obras incentivaram para que o Centro histórico fosse ativo com o uso democrático do espaço público. Nos anos de 2005 a 2008, foi criada a coordenação de estudos urbanos, que trabalhou fortemente no combate à poluição visual das fachadas dos edifícios comerciais revelando beleza arquitetônica em boa parte deles o que, sem dúvida, os valorizou. Na mesma época surgiram os inventários do IPHAN, uma série de documentos importantes que vão desde as tipologias dos monumentos ao levantamento de todas as fachadas. Marcely frisa que o tombamento em Sobral não é do edifício e sim do sítio. De 2009 a 2011, a arquiteta fala que houve o Plano de Ação de Cidades Históricas onde uma das missões era dar uso aos edifícios abandonados localizados na área tombada. Para isso foi realizado o levantamento de 55 imóveis no intuito de Incentivar reformas para preservar as edificações. De 2013 a 2016, veio o PAC Cidades Históricas, onde Sobral conseguiu 13 obras, além da implementação de sinalização turística e mobiliários em estilo colonial. Também neste período, foi lançado edital de financiamento de imóveis privados onde o banco financia para interessados que queiram reformar seus imóveis localizados na área tombada em até 15 anos com juros quase zero. De 2017 a 2020, espera-se a conclusão das 13 obras do PAC e da internalização da fiação elétrica, esta que promoverá a valorização de fachadas, imóveis e da paisagem urbana. Também está planejado para esses quatro anos a Semana do Patrimônio, que será no mês de outubro, e envolverá escolas. A palestrante diz que em 2019, se completa 20 anos de tombamento, e faz uma análise do que já foi feito, dos equívocos e do que pode ser melhorado. No mesmo ano, se completa 100 anos da comprovação da Teoria da Relatividade onde Sobral foi palco desse experimento e para a ocasião está previsto um Seminário Internacional. Marcely afirmou que o sítio histórico de Sobral não é abandonado, como alguns centros históricos do Brasil, e não sofreu gentrificação, como em casos da Europa, onde a população pobre foi expulsa desses lugares, o que a motivou a realizar esse estudo. Sobral é um caso raro onde os comerciantes são beneficiados e os moradores têm seus imóveis valorizados. Marcely Barreira continua sua fala dizendo que para preservar uma memória corporificada da cidade é necessário ter a proteção (quando a gestão pública entende que deve tomar o lugar), conservação (quando há recursos econômicos envolvidos e o poder público investe no espaço) e a promoção (quando há o usufruto e valorização do espaço. Para ela quando há a soma entre proteção e conservação, isso é sustentação. Quando há a promoção, isso significa sustentabilidade. Nas suas considerações finais, Marcely diz que o tombamento não é um vilão para a cidade nem traz regresso. No

momento em que a gestão resolve preservar isso não prejudicará o desenvolvimento social e econômico da cidade, e que também pode-se desenvolver preservando. Terminada a sua apresentação, o secretário executivo pergunta a Marcely se haverá alguma revisão do inventário das fachadas. Esta responde que existe essa possibilidade que dependeria apenas de acordos entre o IPHAN e a prefeitura de Sobral. Tiago Bezerra dá como sugestão de pauta para a próxima reunião a abertura de uma câmara técnica para discutir alguns projetos para inserir tecnologias sustentáveis como captação e reuso de água e energias renováveis. Rodrigo Carvalho não acha razoável a formação da câmara no momento devido ao reduzido número de conselheiros presentes, mas que já se poderia trabalhar a ideia para que na próxima reunião fosse apresentada. Por fim, Rodrigo Carvalho, suplente da presidente no CMPD, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cassiano de Almeida Matos, Secretário Executivo do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, lavrei a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Senhor Presidente Suplente e demais Conselheiros. Sobral-CE, 28 de março de 2018. Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - PRESIDENTE SUPLENTE DO CONSELHO.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO